



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2597/2019

*“Reajusta o valor da gratificação dos
Conselheiros Tutelares.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - É reajustado em 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento) o valor da gratificação mensal percebida a título de remuneração pelos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 159, de 19 de junho de 1991 e alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo